LEI MUNICIPAL Nº 3.006/2006

Altera a Lei Municipal nº 2.817 /2005, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho de Governo do Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V do art. 3º da Lei Municipal nº 2.817, de 28 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

...

V – seis cidadãos brasileiros natos, com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, residentes em Ponte Nova há pelo menos dez anos, dois dos quais nomeados pelo Prefeito Municipal e quatro eleitos pela Câmara Municipal, todos com mandato de dois anos, permitida uma recondução sucessiva."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 20 de novembro de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.563 de 16.11.06
- Publicada em: 20/11/2006